

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E A FEDERAÇÃO DE VELA DO RIO DE JANEIRO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA – CBVELA**, entidade nacional de administração do desporto, sediada à Praça Mahatma Gandhi, 02 – Grupo 1210, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.543.402/0001-35, neste ato representada na forma de seu Estatuto, por seu presidente **MARCO AURÉLIO DE SÁ RIBEIRO**, portador da cédula de identidade de RG nº 04.259.532-2 e inscrito no CPF sob o nº 880.430.707-25, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** ou **CBVela**, e de outro lado, a **FEDERAÇÃO DE VELA DO RIO DE JANEIRO** inscrita no CNPJ sob o nº 34.166.603/0001-80, sediada à Praça Mahatma Gandhi, 02 – Grupo 1210. Centro, Rio de Janeiro/RJ; neste ato representada pelo seu presidente **FLÁVIO LUIZ GAMA**, portador da cédula de identidade de RG nº 07510519-7 e inscrito no CPF sob o nº 005.661.407-13, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIO** ou **FEVERJ**, têm entre si justa e acordadas as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente se outorgam e aceitam a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Responsabilidade, a cessão, sem ônus para o **CESSIONÁRIO** dos equipamentos abaixo relacionados:

CÓDIGO	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
BPL	01	Bote Penido inflável semi rígido com acessórios, Kit de instalação e capa de proteção Comprimento 5,3 m
6DP5010200	01	Motor popa marca Yamaha, Potência 60 HP, 0996CC, Tipo: 6DP5, Mod: F60FETL, Caixa 202945, Série: 6DPL1002945, Motor: 6DPL1002945 Gasolina
9A9MT2A02FSAB9071	01	Carreta de Reboque para transporte, cor predominantemente: Cinza, Capacidade de carga 400Kg, Ano / Modelo 2015, Quantidade de eixo: 1, fabricante: Santiago, RENAVAM: 662313, Tipo de Carroceria: Aberta, CHASSIS: 9A9MT2A02FSAB9071

1.2 Os equipamentos descritos no item 1.1 estão devidamente registrados na Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil pelo Número de Inscrição **3813899667**, cujo cópia autenticada do documento original segue justamente ao referido equipamento.

1.2.1 O **CESSIONÁRIO** é o exclusivo responsável pela renovação da documentação da embarcação, seu registro na Capitania dos Portos do local sede da FEVERJ, caso necessário.

1.3 As Notas Fiscais originais dos equipamentos estão em posse do **Comitê Olímpico Brasileiro**, que é o proprietário dos mesmos, sendo que neste ato, seguem cópias das referidas notas como documento anexo a esse instrumento.

1.4 Acompanham o equipamento, os seguintes documentos originais de fábrica:

- a) Certificado de Garantia – Motores de Popa | YAMAHA F60FETL
- b) Manual do Proprietário | YAMAHA - F60F
- c) Certificado de Garantia | Baterias MAX LIFE FR60D
- d) Guia de Instruções | Seastar Solutions | Cabo de Direção

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

2.1 Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Instrumento, a Federação de Vela do Estado do Rio de Janeiro obriga-se a:

- a) Manter sob sua agenda e responsabilidade todos os equipamentos acessórios, mantendo-os e conservando-os dentro das especificações elencadas pelo fornecedor e/ou fabricante, as quais, desde já, declara conhecer;
- b) Utilizar os equipamentos e acessórios na forma, para o fim, nos locais e mediante as condições previstas neste instrumento;
- c) Zelar pelo bom e pela integridade do equipamento objeto do presente Termo;
- d) Autorizar que a **CBVELA** realize inspeções periódicas dos equipamentos;
- e) Devolver a **CBVELA** os equipamentos, objeto deste instrumento, ao final do prazo de vigência ou quando solicitado, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvando o desgaste natural do uso;
- f) Informar imediatamente a **CBVELA** sempre que houver qualquer ato ou fato que afete ou ameace o bem objeto deste Termo ou possa, no futuro, vir afetar ou ameaçar de qualquer forma ou por qualquer motivo tal bem;

- g) Informar a **CBVELA**, imediatamente após o ocorrido, a perda, o furto, o roubo, o extravio, o incêndio ou quaisquer danos causados ao equipamento ora emprestados.
- h) Realizar conforme orientação do Manual do Proprietário, todas as revisões e trocas de peças necessárias ao correto funcionamento e manutenção do Motor de Popa.
- i) Utilizar a embarcação, objeto da presente cessão, para o treinamento de atletas e na realização de competições esportivas da modalidade Vela.

2.2 O descumprimento de qualquer dos itens acima relacionados, ensejará a imediata rescisão do presente Termo e devolução dos equipamentos ora cedidos, sem prejuízo da compensação por danos e/ou mau uso dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO** observar a correta e perfeita utilização do mesmo.

2.3 Os equipamentos objeto da presente cessão, foram adquiridos por meio de recursos públicos provenientes dos benefícios previstos na Lei Federal de Incentivo ao Esporte, devendo portanto, expor as marcas do Ministério do Esporte, Lei de Incentivo ao Esporte e Governo Federal, nas duas laterais conforme adesivo fornecido pela **CEDENTE** no ato da entrega dos equipamentos.

2.3.1 Fica a cargo e sob a responsabilidade da **CESSIONÁRIA** substituir o referido adesivo com a identidade visual da Lei de Incentivo ao Esporte, nas hipóteses de perda, danificação ou alteração das logomarcas oficiais. Não sendo permitido tampar total ou parcialmente o mesmo.

2.3.2 O **CESSIONÁRIO** deverá encaminhar a cada seis meses, Relatório de Utilização dos Equipamentos, contendo:

- a) Calendário de Atividades (data, local e evento);
- b) Relação com o número de Beneficiados;
- c) Objetivos e finalidade de cada evento;
- d) Fotografias comprovando a utilização, bem como o estado geral dos equipamentos;

2.4 Sempre que houver necessidade e for informado previamente ao **CESSIONÁRIO**, o **CEDENTE** terá prioridade no uso dos equipamentos, para realização de competições e treinamentos, sendo a **CBVela** responsável pelo transporte e eventual manutenção decorrente dessa utilização, se for o caso.

2.5 O **CESSIONÁRIO** é obrigado a contratar seguro com cobertura de danos ao equipamento e a terceiros, além do seguro obrigatório exigido pela Marinha do Brasil.

2.5.1 A cópia da apólice do seguro acima mencionado deverá ser encaminhada para a **CBVELA** no endereço descrito no preâmbulo desse

instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente Termo.

2.6 Todas as despesas decorrentes das disposições expressas neste documento correrão por conta exclusiva do **CESSIONÁRIO**.

2.7 Fica vedada a locação de parte ou totalidade dos equipamentos descritos no presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Termo se iniciará no dia 28 de março de 2017 e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, ocasião em que será avaliada a continuidade ou não da cessão.

3.1.1 Havendo interesse do **CESSIONÁRIO** na prorrogação do presente Termo, o mesmo deverá encaminhar manifestação por escrito a CBVela neste sentido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da data final desse documento. Mantido o relevante interesse para o desenvolvimento da modalidade Vela na região, o presente termo poderá ser prorrogado por igual período.

3.2 O **CESSIONÁRIO** se compromete a devolver os equipamentos cedidos no prazo estabelecido acima ou quando solicitado, sob pena de pagamento de aluguel pelo tempo de atraso, com valor a ser arbitrado pela **CBVELA**, considerando os valores de mercado.

3.3 A Diretoria Técnica da **CBVELA** irá analisar constantemente a utilização dos equipamentos e a sua respectiva participação em eventos esportivos, sob a pena de cancelamento imediato do presente Termo.

3.4 Na hipótese do **Comitê Olímpico Brasileiro - COB**, por qualquer razão, solicitar a devolução dos equipamentos, o presente Termo será imediatamente rescindido, sem ônus para quaisquer das partes, devendo a **CBVELA** providenciar o necessário transporte até o local indicado pelo **COB**.

3.5 Qualquer situação não prevista neste documento, não ensejará nenhum tipo de novação e deverá ser regulada através de instrumento próprio devidamente assinado pelas partes, passando a integrar o presente Termo de Responsabilidade.

3.6 O **CESSIONÁRIO** é o exclusivo responsável, isentando a **CBVELA** de quaisquer ônus, por quaisquer danos causados ao equipamento, seu condutor ou passageiros e ainda, a terceiros em decorrência da sua atualização, independente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Todas as controvérsias que se originarem da interpretação deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e acordados, na presença das testemunhas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA

Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente



FEDERAÇÃO DE VELA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Flávio Luiz Gama
Presidente

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: